



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2024, de 12 de dezembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

A Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro,

com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contatos:

Assessoria de Imprensa: Alison Bruno Nicolaico de Jesus, telefone/whatsapp: (42) 988435274, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Fernando Stratmann Cordeiro, telefone/whatsapp: (42) 991032617, email: fernando_cordeiro@hotmail.com

Assessora da Presidência: Jussara Siega, telefone/whatsapp: (42) 988421788, e-mail: executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail: ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin –
telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento entre os dias 16.12.2024 a 20.12.2024, devendo ser cumprida das 8 às 12 horas, exceto se houver convocação de sessão extraordinária.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o período compreendido entre 23.12.2024 a 31.12.2024 em razão do período de recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária.

Art. 3º Durante o período da suspensão prevista no art. 2º, as atividades da Câmara Municipal serão realizadas normalmente, mediante trabalho remoto, devendo ser realizadas de forma presencial somente em caso de urgência ou no caso de impossibilidade de adiamento.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 12/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.